

Estado de Goiás
PREFEITURA DE SILVÂNIA

LEI Nº 623, DE 07 DE ABRIL DE 1975

Autoriza o Executivo a adquirir ou desapropriar uma gleba de terras e doá-la à CASEGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar por interesse público uma gleba de terras / de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) e doá-la à CASEGO com o fim exclusivo de ser construído um Armazém com / Secador, com capacidade para 100.000 sacas.

Art. 2º - Para a execução da autorização do Art. 1º, o Executivo está autorizado, dentro do vigente Orçamento, a abrir créditos especiais ou suplementares para fazer face as despesas, até o montante de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Caso não seja realizado o objetivo da presente doação no prazo de um ano, o terreno doado voltará ao Patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1975.



José Durissen de Sousa
PREFEITO.